

Pregão Presencial nº18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 /2017

O Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, situada a Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, EDILSON ZANDONA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001053159 SSP/MS e CPF n.º 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Dourados, S/N, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS; e do outro lado a empresa Du bom Dist de Prod Medicamentos Hospitalares Eireli, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.483.775/0001-20, empresa privada com sede na Rua Paracatu, 1032 , bairro Jardim das Reginas, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Juscelino Pereira da Silva, brasileiro, portador do RG nº360.068 e do CPF nº023.953.829-30 e a empresa Moca Comercio de Medicamentos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.805/0001-73, empresa privada com sede na Rua Presidente costa e Silva, 231 , bairro -Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, neste ato representado pelo Sr. Dirceu Da Silva Leite, brasileiro, portador do RG nº3.123.762-9e do CPF nº395.241.329-15 ao final descrita e qualificada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 30/2017 e **HOMOLOGADA**, no **Pregão Presencial nº 18/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ata de registro de preço tem por objeto o Registro de Preços de: **Aquisição de material odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vir. Unit. R\$	Fornecedor
1	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE KIT C/ 02 UNIDADES	KIT	4,00	iodontosul	14,65	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
2	ADESIVO PRIME E BOND 2.1	FRASCO	40,00	AMBAR - FGM	109,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - N° 27 G LONGA (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	25,00	PROCARE	55,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI

4	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - Nº 30 G - CURTA (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	60,00	PROCARE	56,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - Nº 30 G EXTRA- CURTA (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	10,00	PROCARE	53,50	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
6	ALAVANCA APICAL 301 ADULTO	UN	8,00	golgran	40,91	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
7	ALAVANCA TIPO SELDIN Nº 1L	UN	3,00	abc	40,91	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
8	ALAVANCA TIPO SELDIN Nº 1R	UN	3,00	abc	40,91	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
9	ALAVANCA TIPO SELDIN RETA Nº1	UN	3,00	abc	40,91	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
10	ALVEOLEX	FRASCO	4,00	biodinamic a	34,60	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
11	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO 12CM	UN	3,00	GOLGRAN	119,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
12	AMÁLGAMA CÁPSULA REGULAR (2 PORÇÕES) POTE 500 UND	POTE	2,00	SDI - GS80	1.985,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
13	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO (1:50.000) 50 UND	CX	50,00	LIDOSTES IN	75,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
14	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASO (1:50.000) 50 UND	CX	100,00	LIDOSTES IN - DLA	75,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
15	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2%, COM VASOCONSTRICTOR	CX	6,00	MEPIVALE M AD - DLA	128,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
16	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3%, SEM VASOCONSTRICTOR	CX	8,00	MEPIVALE M SV - DLA	90,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
17	ANESTÉSICO TÓPICO (POMADA)	POTE	60,00	BENZOTO P - DFL	7,30	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
18	APARELHO DE AMALGAMADOR DE CÁPSULAS	UN	2,00	schuster	1.678,87	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
19	APARELHO DE ULTRASSOM+JATO DE BICARBONATO	UN	4,00	schuster	3.001,90	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

20	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA	UN	2,00	schuster	2.000,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
21	APLICADOR DE DYCAL ANGULADO	UN	16,00	abc	12,91	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
22	AUTOCLAVE 19 LITROS 110V	UN	3,00	stermax	5.500,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
23	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	UN	2,00	UMEMOL	710,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
24	BANDEJA DE INOX MILLENIUM (22X12X1,5CM)	UN	20,00	millenium	51,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
26	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 702	UN	10,00	microdont	24,40	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
27	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO 703	UN	10,00	microdont	24,40	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
28	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA O ACABAMENTO Nº 1190	UN	10,00	champion	14,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA O ACABAMENTO Nº 2200	UN	10,00	champion	14,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
30	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA O ACABAMENTO Nº 3195	UN	10,00	champion	14,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA O ACABAMENTO Nº 3218	UN	10,00	MICRODONT	14,50	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
32	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº5	UN	5,00	microdont	15,40	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	UN	5,00	microdont	15,40	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
34	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº8	UN	5,00	microdont	15,40	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
35	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO HL Nº 1012 HL	UN	15,00	champion	10,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
36	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO HL Nº 1014 HL	UN	15,00	champion	10,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
37	BROCA DIAMANTADA DE ALTA	UN	15,00	champion	10,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA



	ROTAÇÃO HL Nº 1015 HL					
38	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO HL Nº 1016 HL	UN	15,00	champion	10,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
39	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	UN	15,00	champion	10,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
40	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	UN	15,00	champion	10,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
41	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	UN	15,00	champion	10,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
42	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1016	UN	15,00	champion	10,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
43	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1031	UN	15,00	champion	10,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
44	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	UN	15,00	champion	10,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
45	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	UN	15,00	champion	10,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
46	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1034	UN	15,00	champion	10,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
47	BROQUEIRO - 21 FUROS (PORTA-BROCAS ODONTOLÓGICAS)	UN	3,00	preven	30,47	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
48	BRUNIDOR 29	UN	8,00	abc	11,40	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
49	BRUNIDOR 33	UN	8,00	abc	13,90	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
50	CABO PARA BISTURI Nº3	UN	8,00	abc	12,90	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
51	CABO PARA ESPELHO BUÇAL EM INOX (ADULTO)	UN	24,00	abc	9,32	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
52	CALCADOR AMÁLGAMA WARD Nº1	UN	8,00	abc	24,60	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
53	CALCADOR AMÁLGAMA WARD Nº2	UN	8,00	abc	24,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA



54	CALCADOR AMÁLGAMA WARD Nº3	UN	8,00	abc	24,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
55	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	2,00	kavo	756,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
56	CARIOSTÁTICO 12% (FRASCO C/ 10 ML)	FRASCO O	4,00	MAQUIRA	30,25	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
57	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HYDRO C)	KIT	4,00	HYDRO C	70,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
58	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO (35G)	POTE	10,00	VILLEVIE	69,80	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
59	COMPRESSA DE GAZE HIDROFÍLICA 11 FIOS (PCT COM 500 UND)	PCT	200,00	erimar	28,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
60	CREME DENTAL - 50 G (ADULTO)	UN	2.500,00	ice frsh	2,09	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
61	CUNHA INTERDENTAL EM MADEIRA COLORIDA	CX	3,00	iodontosul	29,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
62	CURETA (ESCAVADOR) DE DENTINA Nº 18	UN	8,00	abc	12,50	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
63	CURETA (ESCAVADOR) DE DENTINA Nº 20	UN	8,00	abc	12,50	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
64	CURETA CIRÚRGICA DE LUCAS	UN	8,00	abc	31,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
65	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11/12	UN	5,00	abc	36,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
66	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 13/14	UN	5,00	abc	36,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
67	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 5/6	UN	5,00	abc	36,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
68	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 7/8	UN	5,00	abc	36,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
69	CURETA PERIODONTAL PONTA	UN	5,00	abc	37,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

[Handwritten signature] 5

	MORSE 0-00					
70	CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS GOLD LINE SEM ILUMINAÇÃO	UN	2,00	vh	313,10	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
71	DESSENSIBILIZANTE DESENSIBILIZE KF 0,2% (2,5G)	SERIN GA	4,00	DESENSIB LIZE - FGM	35,75	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
72	DETERGENTE ENZIMÁTICO (FRASCO COM 01 LT)	FRASC O	24,00	RIOQUIMI CA	64,50	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
73	ENXAGUATÓRIO BUCAL A BASE DE CLOREXIDINE 0,12% - FRASCO 2L	FRASC O	10,00	PERIOPLA K	96,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
74	ESCOVA DENTAL - 28 TUFOS (USO INFANTIL)	UN	2.500,00	MEDFIO	1,40	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
75	ESCOVA ROBINSON RETA PARA PROFILAXIA	UN	24,00	preven	2,83	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
76	ESCULPIDOR HOLEMBACK Nº 03S	UN	8,00	abc	12,85	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
77	ESPATULA DE AÇO Nº 24	UN	5,00	GOLGRAN	25,50	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
78	ESPELHO BUCAL Nº. 05	UN	100,00	preven	11,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
79	ESPONJA DE FIBRINA HOMOSPAN-EMBALAGEM COM 10 UN	CX	24,00	HEMOSPO N	42,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
80	ESPÁTULA Nº1	UN	10,00	abc	15,55	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
81	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO	UN	5,00	maquira	17,70	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
82	ESTOJO DE INOX LISO - 28X13X6CM	UN	2,00	fava	232,92	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
83	ESTOJO DE INOX LISO MILLENIUM - 18X8X2 CM	UN	10,00	millenium	68,29	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
84	ESTOJO DE INOX LISO	UN	10,00	millenium	93,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

[Handwritten signature] 6

	MILLENUM - 20X10X3 CM					
85	ESTOJO DE INOX LISO MILLENUM - 20X10X5 CM	UN	10,00	millenium	111,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
86	EUGENOL LÍQUIDO (20ML)	FRASCO	10,00	biodinamic a	16,40	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
87	EVIDENCIADOR DE PLACA EVIPLAC (FRASCO COM 10ML)	FRASCO	10,00	biodinamic a	26,50	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
88	EXTIRPA POLPA SORTIDO	PCT	4,00	injecta	55,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
89	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL (150 UND)	CX	4,00	AGFA	195,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
90	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL (100 UND)	CX	4,00	E-SPID	275,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
91	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 4.0 MONOFILAMENTO AGULHA DE 1/2	CX	50,00	SHALON	64,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
92	FIO DE SUTURA NYLON AGULHADO 5.0 MONOFILAMENTO AGULHA DE 1/2	CX	50,00	SHALON	64,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
93	FIO DENTAL 100 M	ROLO	10,00	MEDFIO	4,50	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
94	FIO RETRATOR RETRATOR Nº0	ROLO	3,00	RETRACT OR - MAQUIRA	44,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
95	FITA DE AUTOCLAVE	ROLO	20,00	CIEX	8,10	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
96	FITA DE BANDA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 0,5MM	ROLO	20,00	MAQUIRA	2,70	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
97	FITA DE BANDA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 0,7MM	ROLO	20,00	MAQUIRA	2,80	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
98	FLUOR GEL NEUTRO	FRASCO	30,00	MAQUIRA	8,80	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
99	FORMOCRESOL (FRASCO C/ 10 ML)	FRASCO	4,00	biodinamic a	10,98	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
100	FÓRCEPS ADULTO - Nº 01	UN	2,00	abc	108,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
101	FÓRCEPS ADULTO - Nº 150	UN	2,00	abc	108,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

[Handwritten signature]

102	FÓRCEPS ADULTO - Nº 151	UN	2,00	abc	108,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
103	FÓRCEPS ADULTO - Nº 16	UN	2,00	abc	108,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
104	FÓRCEPS ADULTO - Nº 17	UN	2,00	abc	108,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
105	FÓRCEPS ADULTO - Nº 18 L	UN	2,00	abc	108,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
106	FÓRCEPS ADULTO - Nº 18 R	UN	2,00	abc	108,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
107	FÓRCEPS ADULTO - Nº 65	UN	2,00	abc	108,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
108	FÓRCEPS ADULTO - Nº 69	UN	2,00	abc	108,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
109	FÓRCEPS INFANTIL - Nº 18 L	UN	2,00	abc	108,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
110	FÓRCEPS INFANTIL - Nº 18 R	UN	2,00	abc	108,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
111	FÓRCEPS INFANTIL - Nº 21	UN	2,00	abc	108,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
112	FÓRCEPS INFANTIL - Nº 01	UN	2,00	abc	108,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
113	FÓRCEPS INFANTIL - Nº 18 D	UN	2,00	abc	115,97	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
114	GENGIVÔTOMO PERIODONTAL KIRKLAND - Nº 15/16	UN	2,00	abc	41,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
115	GENGIVÔTOMO PERIODONTAL ORBAN - Nº 1/2	UN	2,00	abc	41,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
116	GLUTARALDEIDO GLUTARON	FRASCO	4,00	RIOQUIMICA	30,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
117	GORRO BRANCO ACADÊMICO (10 UND)	PCT	10,00	TALGE	22,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
118	GORRO SANFONADO C/ 100 UND	PCT	20,00	TALGE	16,35	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
119	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. (FRASCO C/ 10G)	FRASCO	4,00	MAQUIRA	8,55	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
120	KIT DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA (8 UND)	KIT	4,00	MICRODONT	84,50	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
121	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA (6 UND)	KIT	4,00	MICRODONT	75,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
122	KIT DE IONOMETRO DE VIDRO	KIT	48,00	MAXXION R	44,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI

[Handwritten signature] 8

	MAXXION R					
123	KIT DE IRRIGAÇÃO/ASPIRAÇÃO KIT C/ CÂNULA E 3 PONTAS	KIT	4,00	INDUSBEL LO	65,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
124	KIT MICROMOTOR E CONTRA- ÂNGULO	KIT	2,00	kavo	1.450,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
125	LIMAS HEDSTRÖEM #15 A #40 (21 MM)	CX	3,00	injecta	61,35	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
126	LIMAS HEDSTRÖEM #15 A #40 (25 MM)	CX	3,00	injecta	61,35	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
127	LIMAS HEDSTRÖEM #45 A #80 (25 MM)	CX	3,00	injecta	63,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
128	LIMAS TIPO K #08 (25 MM)	CX	3,00	injecta	65,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
129	LIMAS TIPO K #10 (25 MM)	CX	3,00	injecta	62,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
130	LIMAS TIPO K #15 (25 MM)	CX	3,00	injecta	60,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
131	LIMAS TIPO K #15 A #40 (21 MM)	CX	3,00	injecta	60,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
132	LIMAS TIPO K #15 A #40 (25 MM)	CX	3,00	injecta	60,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
133	LIMAS TIPO K #45 A #80 (21 MM)	CX	3,00	INJECTA	77,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
134	LIMAS TIPO K #45 A #80 (25 MM)	CX	3,00	injecta	60,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
135	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CX C/ 100)	CX	150,00	talge	27,50	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
136	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX C/ 100)	CX	100,00	talge	27,50	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
137	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CX C/ 100)	CX	25,00	talge	27,50	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
138	LÂMINA P/ BISTURI - N° 12 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	3,00	ADVANTIV E	108,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
139	LÂMINA P/ BISTURI - N° 15 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	3,00	ADVANTIV E	108,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI

140	LÍQUIDO FIXADOR 475 ML	FRASCO	12,00	carestrean	21,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
141	LÍQUIDO REVELADOR 475ML	FRASCO	12,00	carestrean	21,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
142	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	35,00	L. IMPORT	11,65	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
143	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO ODONTOLÓGICA (CAIXA C/ 12 FOLHAS)	PCT	16,00	biodinamica	7,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
144	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (FRASCO C/ 20 ML)	FRASCO	4,00	biodinamica	11,80	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
145	PASTA PROFILÁTICA HERJOS 90G	BISNAGA	6,00	maquira	12,90	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
146	PEDRA DE AFIAR GOIVA - BRANCA	UN	3,00	GOLGRAM	93,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
147	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	FRASCO	3,00	iodontosul	13,63	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
148	PINCEL MICROBRUSH REGULAR (EMBALAGEM COM 100 UND)	FRASCO	100,00	KAVIBRUSCH	18,75	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
149	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UN	24,00	abc	21,69	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
150	PLACA DE VIDRO LISA/POLIDA (ESPESSURA 10MM)	UN	3,00	iodontosul	15,07	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
151	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE #15 A #40	CX	4,00	injecta	40,82	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
152	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE #45 A #80	CX	4,00	injecta	40,82	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
153	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UN	10,00	abc	56,81	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
154	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UN	4,00	maquira	30,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
155	PORTA-MATRIZ IVORY - ADULTO	UN	5,00	golgran	38,48	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
156	PORTA-MATRIZ IVORY - INFANTIL	UN	5,00	GOLGRAN	40,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
157	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO (ESTERILIZAÇÃO)	UN	3,00	MAQUIRA	99,90	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI

	QUÍMICA)					
158	POTE DAPPEN VIDRO	UN	10,00	preven	5,31	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
159	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO AIRON (EXTRA FINO) 500G	POTE	2,00	MAQUIRA	39,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
160	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - PÓ (INCOLOR) 78G	POTE	2,00	DENCOR	33,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
161	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL 60ML	FRASCO	2,00	DENCOR	25,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
162	RESINA COMPOSTA FOTO - Z100 - A1 (SERINGA COM 4G)	SERINGA	6,00	3m	73,51	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
163	RESINA COMPOSTA FOTO - Z100 - A2 (SERINGA COM 4G)	SERINGA	6,00	3m	73,51	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
164	RESINA COMPOSTA FOTO - Z100 - A3 (SERINGA COM 4G)	SERINGA	6,00	3m	73,50	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
165	RESINA COMPOSTA FOTO - Z100 - A3.5 (SERINGA COM 4G)	SERINGA	6,00	3m	73,50	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
166	RESINA COMPOSTA FOTO - Z100 - A4 (SERINGA COM 4G)	SERINGA	6,00	3m	72,07	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
167	RESINA COMPOSTA FOTO - Z100 - B2 (SERINGA COM 4G)	SERINGA	6,00	3m	67,59	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
168	RESINA COMPOSTA FOTO - Z100 - B3 (SERINGA COM 4G)	SERINGA	6,00	3m	72,04	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
169	RESINA COMPOSTA FOTO - Z100 - C2 (SERINGA COM 4G)	SERINGA	4,00	3m	70,88	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
170	ROLETE DENTAL - 100% ALGODÃO (PACOTE C/ 100 UNIDADES)	PCT	150,00	SSPLUS	3,40	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
171	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE (5CMX100M)	ROLO	2,00	HOSPIFLEX	44,45	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI

172	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE (7,5CM X 100M)	ROLO	2,00	HOSPIFLE X	60,40	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
173	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA (AÇO INOX) PRATA	UN	4,00	PRATA	35,80	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
174	SACA BROCA UNIVERSAL ALTA ROTAÇÃO	UN	4,00	KAVO	96,50	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
175	SINDESMÔTOMO	UN	10,00	abc	23,68	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
176	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOLIQ 10 ML	FRASC O	4,00	MAQUIRA	47,50	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
177	SONDA EXPLORADORA Nº47	UN	12,00	abc	11,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
178	SONDA EXPLORADORA Nº5	UN	12,00	abc	11,00	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
179	SUGADOR DESCARTÁVEL 40 UND	PCT	280,00	max clean	7,68	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
180	SUPORTE DE AÇO PARA AVENTAL DE CHUMBO DE RX	UN	2,00	UNEMOL	545,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
181	TAÇA DE BORRACHA (ODONTOLÓGICO)	UN	24,00	preven	2,80	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
182	TESOURA P/ IRIS RETA - 12 CM	UN	16,00	abc	27,45	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
183	TIRA DE LIXA DE AÇO P/ AMÁLGAMA - 04 MM (ENVELOPE C/ 12 UNIDADES)	ENVEL OPE	6,00	MAQUIRA	23,40	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
184	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER SOF- LEX (CX COM 150 UND)	CX	6,00	MAQUIRA	58,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
185	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ- CORTADA (ENV. COM 50 UND)	ENVEL OPE	30,00	MAQUIRA	4,15	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
186	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINE 15ML	FRASC O	4,00	sswhite	19,62	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
187	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL 37%	SERIN GA	150,00	MAQUIRA	8,75	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
188	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE (GALÃO 5 LT)	GALÃO	40,00	ssplus	15,56	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

189	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (FRASCO COM 1LT)	UN	192,00	PROLINK	7,95	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
190	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ USO ODONTOLÓGICO (COR INCOLOR)	UN	6,00	danny	30,32	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
191	ÓLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO (FRASCO C/ 200 ML)	FRASCO	6,00	MAQUIRA	57,00	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI
192	ÓXIDO DE ZINCO (FRASCO C/ 50 G)	FRASCO	10,00	MAQUIRA	9,80	DU BOM DIST DE PROD MEDICO HOSP EIRELI

1.1.1. Os materiais odontológicos deverão ter um prazo de validade especificado nas embalagens, de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da entrega e/ou outras indicações nas embalagens.

1.2. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preços no Sistema Municipal, podendo ser renovado por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. Os preços para o fornecimento são os constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA:

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que designará um "fiscal" para acompanhamento da execução financeira do presente Instrumento, que será operacionalizada por meio de contrato ou de instrumento equivalente (Empenho).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada do contrato ou de instrumento equivalente (Empenho), ou recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da presente Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Usuária da Ata, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. O Município de Dois Irmãos do Buriti não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

8.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

8.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.

8.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



9. CLÁUSULA NONA- DO PREÇO E REVISÃO:

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo os casos em que poderão, justificadamente, ser objeto de Reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

9.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais de expediente, sem que caiba direito de recurso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:

10.1. A presente Ata será utilizada para aquisição do respectivo objeto, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Dois Irmãos do Buriti/MS.

10.1.1. Os Materiais descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de compra, de acordo com as quantidades solicitadas no **horário de expediente**; as despesas referente a entrega, será de responsabilidade da detentora do registro da ata;

10.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata.

10.3. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

10.4. A entrega dos itens deverá ser feita da seguinte maneira:



Os materiais descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos, e ser entregues nos locais indicados, no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas.

10.5. Não será aceito na entrega do produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

10.6. Nos casos de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos itens, este deverá ser justificado pela fornecedora.

10.7. Caso a (s) fornecedora (s) classificada (s) em primeiro lugar não receber ou não retirar o Contrato, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

10.8. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

10.9. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do Edital.

10.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.11. As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

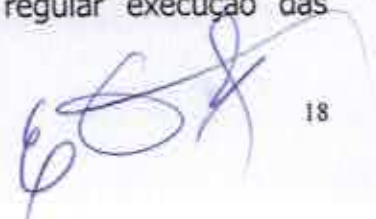
11.1 – DOS DIREITOS:

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

11.2.1 Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.



11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) Manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Dois Irmãos do Buriti de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.
- i) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

12.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos materiais odontológicos.

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

12.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas

por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

12.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.11. Competirá à Usuária da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 12.3.

12.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 12.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 12.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

12.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

12.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Dois Irmãos do Buriti Estado do Mato Grosso do Sul.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

15.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

15.1.1. A licitante não formalizar o instrumento contratual do registro de preços e/ou não retirar o Instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

15.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

15.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

15.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

15.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

15.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

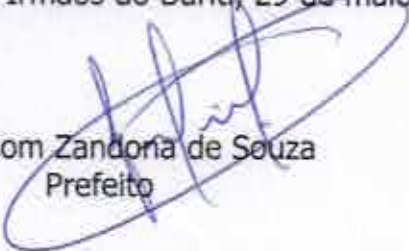
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:


17.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais n.º 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti, 29 de maio de 2017.


Edllsom Zandonia de Souza
Prefeito


Juscelino Pereira da Silva
Du bom Dist de Prod Medicamentos Hospitalares Eireli,


Dirceu da Silva Leite
Moca Comercio de Medicamentos Ltda

FLS. Nº 434
8

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2017

PARTES: PREF. MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS / DU BOM DIST DE
PROD MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI/ MOCA COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA,

OBJETO: Aquisição de material odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

VIGENCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA

ASSINAM: EDILSON ZANDONA DE SOUZA/ JUSCELINO PEREIRA DA SILVA/CEZAR
FERREIRA DA SILVA

EM 29/05/2017

SAÚDE



AS VANTAGENS E DESVANTAGENS DO VIDEOGAME PARA A SAÚDE

DA REDAÇÃO

Diversos estudos têm apontado que jogar videogame pode alterar o cérebro. Mas as pesquisas científicas ainda não chegaram a uma palavra final sobre se esses efeitos são, em geral, negativos ou positivos para o organismo.

Os jogos violentos, por exemplo, muitas vezes foram considerados grandes vilões, responsáveis por jovens mais agressivos. Mas nem todas as investigações apontam para esse lado maléfico para o comportamento e a saúde. Confira a

seguir três pesquisas que indicam vantagens e três com desvantagens dos videogames.

Vantagens
Agilidade no raciocínio
 De acordo com um estudo divulgado em 2010, os jogos de tiro, como Call of Duty, podem contribuir para o aumento da agilidade no raciocínio. A pesquisa, feita na Holanda pelo departamento de psicologia da Leiden University, apontou que as respostas, decisões e reflexos de quem tem o hábito de jogar foram aprimorados pelos games.

Além de não fazer dos usuários pessoas violentas,

os pesquisadores afirmam que esses tipos de jogo podem ser úteis para quem trabalha em ambientes de ritmo intenso. Até os mais velhos que querem resgatar a rapidez perdida com a idade podem se beneficiar, dizem os cientistas.

Criatividade
 As crianças que jogam videogames se tornam mais criativas, segundo uma pesquisa da Michigan State University, nos Estados Unidos. O estudo, divulgado no final do ano passado, foi feito com 500 meninos e meninas de 12 anos de idade.

Depois de passarem por testes de criatividade e responderem a uma entrevista, as crianças usuárias de videogames mostraram ser mais criativas, o que revelou uma ligação entre os jogos e essa qualidade. E, apesar de os meninos jogarem mais do que as meninas, a influência positiva dos games nesse quesito não difere entre os gêneros, nem entre raças.

Os pesquisadores ainda chamaram a atenção para o fato de os jogos melhorarem as habilidades de visão espacial, que pode ser uma porta para bom desempenho em áreas da

ciência, tecnologia, engenharia e matemática.

Menos agressividade em meninas que jogam ao lado dos pais

Meninas adolescentes que jogam junto com seus pais têm comportamento menos agressivo, saúde mental superior e ligações mais fortes com a família. Essa foi a conclusão de um estudo divulgado em 2011 feito pela Brigham Young University, nos Estados Unidos.

A pesquisa foi feita com quase 300 famílias com meninas de 11 a 16 anos. As que jogavam junto com seus pais tiveram resultados 20% melhores. Apesar desse resultado positivo, os meninos pesquisados não tiveram alteração no comportamento enquanto jogavam ao lado dos pais.

DESVANTAGENS

Menor controle emocional e cognitivo

Uma pesquisa divulgada no final de 2011 reforça a ideia de que jogos violentos são prejudiciais. Depois de uma semana jogando esse tipo de games, os homens que participaram da pesquisa apresentaram alterações na parte frontal do cérebro, que controla a cognição e a emoção.

Segundo os professores da Indiana University School of Medicine, nos Estados Unidos, o controle dessas duas funções ficou pior no final desse período. Os testes foram feitos com 28 homens, de 18 a 29 anos, dos quais metade fez parte de um grupo de controle e a outra metade jogou por uma semana.

Apesar da alteração verificada pelos estudiosos, eles afirmam que isso não é definitivo. Uma semana depois de ficar sem jogar videogames violentos, o cérebro dos participantes voltou quase que completamente ao nível do grupo de controle.

Obesidade

Assim como a TV e a internet, os videogames são acusados de aumentar a propensão a engordar. De acordo com um estudo feito no Canadá e na Dinamarca, publicado em 2011, jogos de computa-

dor despertam nos jovens um maior apetite, fazendo com que eles consumam mais comida do que o necessário.

O experimento foi feito com adolescentes de 17 anos de idade, que passaram por exames de sangue a gasto de energia. No teste, os rapazes descansavam por uma hora e, no dia seguinte, jogavam videogame pelo mesmo período. Assim que o tempo das duas atividades acabava, eles recebiam um prato de macarrão.

Ao monitorar o consumo e gasto de energia, os pesquisadores perceberam que, em uma hora de jogo, eles gastavam mais calorias do que no tempo de descanso. Em compensação, ao comerem o prato oferecido, eles consumiam bem mais calorias após jogar, em comparação ao período de ócio. Com o tempo, isso pode acarretar em obesidade, segundo os pesquisadores.

Pouco exercício, mesmo nos jogos de movimentos ativos

Ao mesmo tempo em que o videogame tradicional aumenta a chance de engordar, um estudo da Baylor University, nos Estados Unidos, mostrou que os jogos de movimento, do Nintendo Wii e do Kinect do Xbox, não são uma esperança para quem quer jogar sem engordar.

O trabalho mediu a intensidade das atividades de crianças de nove a 12 anos que jogavam com consoles que permitiam movimentos amplos, como pulos, e com aqueles em que bastava apenas o controle para efetuar os comandos. No final de 13 semanas, o nível de intensidade dos exercícios físicos do grupo de participantes que jogaram os games ativos não foi diferente do grupo do jogo inativo.

JNE JORNAL NOTÍCIAS DO ESTADO

FUNDADO EM 28 DE AGOSTO DE 1997

DIREÇÃO-GERAL
 DANIELE SILVA

POLICIAL
 POLÍCIA DE INVESTIGAÇÃO

CULTURA/ECONOMIA
 CULTURA E ECONOMIA

EDITORA-CHEFE
 DANIELE SILVA - CRT 141.161
 (077) 3349-5336

COTIDIANO
 DANIELE SILVA
 (077) 3349-5336

ESPORTE/MUNDO
 ESPORTE E MUNDO
 (077) 3349-5336

DIAGRAMAÇÃO
 BRUNO SANTIAGO

POLÍTICA/GERAL
 CARLOS CARVALHO
 (077) 3349-5336

DEPARTAMENTO JURÍDICO
 SÍDIA MICHELLE BRON
 (077) 3349-5336

REDAÇÃO E ADMINISTRATIVO
 RUA CENTRAL 331 - BAIRRO SÃO BENTO
 CAMPO GRANDE / MS
 (077) 3349-5336

ESCRIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
 RUA SETE DE SETEMBRO, 1177 - CENTRO
 AQUARIANA / MS
 (077) 3201-4395

Artigos veiculados neste jornal não refletem necessariamente a opinião do JNE - Jornal Notícias do Estado, sendo de responsabilidade dos autores.

PREFEITURA DE MOZUMBUQUÊ DO BURITIS
 EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110217
 PREÇO PRESENCIAL Nº 12/2017
 PARTES: PREF. MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITIS / DO BOM DIA DE PROD. MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
 OBJETO: Aquisição de material odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
 VIGÊNCIA: (12/20) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.
 ASSINAM: EDILSON ZANDONA DE SOUZA / JIRCELINO PEREIRA DA SILVA / WACEZAR FERREIRA DA SILVA
 EM 28/05/2017